



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2461/2008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PERTECENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela Igreja do Evangelho Quadrangular, protocolado nesta Municipalidade sob nº 1718/2007, em 19 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Artigo 1º: - Fica concedido o direito de permissão de uso a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede nesta cidade de Cândido Mota, na Rua Ercilia Stradiotto Bolfarini, 674, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.955.505/0086-56, de 50 carteiras escolares e 01 bebedouro que se encontram alocadas junto a Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade.

Artigo 2º: - A utilização dos bens móveis de que trata o presente Decreto é específica e exclusiva para atender as atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.

Artigo 3º: - A permissão de uso de que trata o presente Decreto é feita a título precário, gratuita e terá duração de 49 (quarenta e nove) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério do Poder Público.

Artigo 4º: - Fica sob responsabilidade da entidade permissionária a conservação, manutenção e uso dos mencionados bens móveis.

Artigo 5º: - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria.

Artigo 6º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

